



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
BACABAL – MARANHÃO
Criado pela Lei Nº 1009/06 de 20/02/06

Parecer: 124/2022

Interessado: INSTITUIÇÃO MANTENEDORA		
Assunto: DESCREDENCIAMENTO E DESATIVAÇÃO DA UEF URBANO SANTOS		
Relatora: ROSIMAR MONTEIRO DOS SANTOS		Conselho Pleno - CP: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Parecer: 124/2022	Processo nº: 003/2022	Aprovado: 10/08/2022

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, comunicou a este egrégio Conselho que as atividades escolares da Unidade de Ensino Fundamental Urbano Santos, localizada na Rua Frederico Leda – s/nº - Centro – Bacabal – MA, foram cessadas no dia 07 (sete) de março de 2022. Por esta razão, pede a sua desativação total, arrolando as seguintes justificativas: uma drástica queda na matrícula dos discentes - em janeiro de 2021 eram 525 alunos matriculados e de janeiro a março do ano letivo de 2022 somente 100 alunos fizeram sua matrícula e não houve matrícula de novatos; a não aceitação dos alunos, gerou o baixo número de matrículas em 2022 na referida Unidade de Ensino, visto que o prédio não passou por reformas nas últimas décadas; o prédio não tem acessibilidade; há facilidade de remanejamento dos alunos para uma instituição escolar nas proximidades melhor estruturada para o alunado adolescente e adultos.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, comunicou ainda que no imóvel em questão irá se instalar uma escola de Educação Infantil em 2023, quando será concluída a reforma de estrutura e adequação do prédio.

Pelo Processo de Municipalização do Ensino Fundamental ocorrido em 2013, o Pacto de Cooperação Nº 006/2013, entre o Estado do Maranhão e o Município de Bacabal, a Unidade de Ensino Fundamental Urbano Santos, foi



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
BACABAL – MARANHÃO
Criado pela Lei Nº 1009/06 de 20/02/06**

Parecer: 124/2022

municipalizada conforme dita o Ofício 149/2016, e para efeito legal compõe o rol da Lei Nº 1.249/14, que dispõe sobre a Constituição do Sistema Municipal de Ensino de Bacabal/MA de 27 de junho de 2014, posteriormente pela Lei Nº 11.383/2020, o imóvel passou a pertencer a Rede Municipal de Ensino.

A Unidade de Ensino Fundamental Urbano Santos é Credenciada e Reconhecido o curso que oferece, o Ensino Fundamental Regular de 6º ao 9º ano e na modalidade de Jovens e Adultos e Idosos – EJA, pelo Conselho Municipal de Educação tendo como ato legal o Parecer Nº 061/2021 e a Resolução de Credenciamento e Reconhecimento de cursos, Nº 034/2021 – CME.

O Processo de desativação da referida Instituição está orientado pela Resolução Nº 004/2016 – CME, que atualiza normas para o Credenciamento, Autorização, Reconhecimento de Curso e Desativação das Instituições da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Bacabal/MA, Rede Privada e Filantrópica (Educação Infantil), tendo por base o Capítulo III, Artigos 20 ao 23.

II. ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise dos fatos permitem as seguintes considerações:

- A cessação de curso é um ato de competência da Mantenedora, cabendo ao Conselho Municipal de Educação o ato de Desativação da Escola, o Descredenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação – CME Bacabal/MA, o Desconhecimento da oferta do Ensino Fundamental Regular de 6º ao 9º ano e na modalidade de Jovens e Adultos e Idosos – EJA, anulando a Resolução Nº 034/2021 – CME.
- Os documentos referentes a Vida Escolar dos alunos serão devidamente repassados a instituição que os receber.
- Nos documentos a serem expedidos a ex-alunos dessa Escola, deverá haver menção a esta Deliberação.

III. MANIFESTAÇÃO DO PLENO

Casa dos Conselhos da Educação - Rua Osvaldo – S/n – Centro – Bacabal/MA
cmebacabal.ma@hotmail.com E/ou conselhomunicipaldeeducacaobac@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
BACABAL – MARANHÃO
Criado pela Lei Nº 1009/06 de 20/02/06**

Parecer: 124/2022

Face ao exposto, o Conselho Pleno conclui que a Unidade de Ensino Fundamental Urbano Santos, será Desativada e propõe que este Conselho:

- a) Desative totalmente a Unidade de Ensino Fundamental Urbano Santos, localizada na Rua Frederico Leda - s/nº - Centro – Bacabal/MA;
- b) Descredencie a referida instituição junto ao Conselho Municipal de Educação de Bacabal/MA, tornando inválida a Resolução Nº 034/2021;
- c) Desconheça o funcionamento dos cursos ofertados na escola supracitada cessada em 7 de março de 2022, deixando de integrar o Sistema Municipal de Ensino.

IV. VOTO DA PLENÁRIA

Face ao exposto e considerando o pedido da Mantenedora, este Conselho de Educação decide que a Unidade de Ensino Fundamental Urbano Santos seja desativada, podendo ser reativada, se assim for necessário, desde que seja solicitado formalmente ao Conselho Municipal de Educação - CME e devendo o seu funcionamento se dá em outro prédio.

Bacabal/MA, 10 de agosto de 2022.

**Rosimar Monteiro dos Santos
Presidente – CME
Lei nº 1009/06 de 20/02/20006**

**Samara Ramos Botelho
Vice - presidente – CME
Lei nº 1009/06 de 20/02/20006**



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
BACABAL – MARANHÃO**

Criado pela Lei Nº 1009/06 de 20/02/06

Parecer: 124/2022


Maria Ivonete dos Santos Araújo
Secretaria - CME
Coordenadora
Câmara de Planejamento e Acompanhamento


Gilvane Silva Ramos
Coordenador
Câmara de Educação Básica


Jordânia Sales Sousa
Coordenadora
Câmara de Políticas Pedagógicas


Marcilene da Silva
Conselheira


Elizabete dos Reis Costa
Conselheira


Natália Borges de Sousa
Conselheira


Analice Veloso Rodrigues
Conselheira


Francisco José da Silva
Conselheiro

